



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

**RESOLUÇÃO Nº 031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.**

**JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS**,  
Presidente do Conselho Administrativo  
do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Paranaíba -  
PREVIM, no uso de suas atribuições  
legais,

**RESOLVE:**

**REJEITAR** o pedido de concessão de benefício à segurada **Nelcy Cândida de Faria**, que requereu **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, nos termos e com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 11/2001 e 20/2005, consoante o parecer jurídico às fls: 034 a 035 dos autos, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 18 de outubro de 2012, ao apreciar o *processo nº 027/2008*, decidiu, por unanimidade, pela rejeição do benefício por ausência de requisitos constitucionais, determinando que se dê ciência a interessada logo após sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze".

  
**Jaime Jerônimo dos Santos**  
Presidente do Conselho Administrativo

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.